

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e viabilizar a contratação de serviço especializado de capacitação de docentes, supervisores e gestores da Rede de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, por meio da realização de palestras. Estas atividades visam o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação e fazem parte integrante das atividades da “Jornada da Semana Pedagógica 2024 – Conferência do Ano Letivo de 2024”.

A capacitação contínua dos profissionais da educação é crucial para assegurar a qualidade do ensino oferecido e promover a inovação pedagógica. As palestras propostas têm como finalidade proporcionar novos conhecimentos, técnicas e metodologias, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e, conseqüentemente, para o desempenho acadêmico dos estudantes.

Este estudo busca fundamentar a necessidade e importância da contratação de serviços especializados para a realização das palestras, destacando os benefícios esperados para a Rede de Ensino do Município de Santa Cruz. Serão abordados aspectos como os temas a serem tratados, a qualificação dos palestrantes, a estruturação das atividades e a metodologia a ser aplicada.

A introdução do presente estudo visa contextualizar a relevância da capacitação contínua e fornecer uma base sólida para a avaliação das propostas e a tomada de decisões fundamentadas pelos gestores da educação municipal.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES:

2.1. Capacitação e Desenvolvimento Profissional Contínuo:

- Necessidade de atualização constante dos conhecimentos e das práticas pedagógicas dos professores.
- Adaptação às novas metodologias de ensino e às demandas do contexto educacional contemporâneo.
- Desenvolvimento de habilidades de liderança e gestão educacional.
- Capacitação para a implementação de projetos pedagógicos inovadores e eficientes.

2.2. Melhoria da Qualidade do Ensino:

- Integração de novas tecnologias e técnicas de ensino que favoreçam a aprendizagem dos alunos.
- Estímulo ao desenvolvimento de práticas pedagógicas centradas no aluno.
- Necessidade de alinhamento dos currículos às exigências do mercado de trabalho e às competências do século XXI.
- Revisão e atualização dos conteúdos programáticos para torná-los mais relevantes e aplicáveis.

2.3. Fortalecimento da Rede de Ensino:

- Fomento ao trabalho colaborativo entre docentes, supervisores e gestores.
- Criação de uma cultura de aprendizagem contínua e compartilhamento de boas práticas.

- Necessidade de suporte e orientação contínua por parte das instituições de ensino.
- Desenvolvimento de um ambiente favorável ao crescimento profissional dos educadores.

2.4. Planejamento e Implementação das Palestras:

- Identificação de temas relevantes e alinhados às necessidades específicas da Rede de Ensino.
- Inclusão de tópicos relacionados à inovação pedagógica, gestão escolar e desenvolvimento pessoal e profissional.
- Contratação de profissionais altamente qualificados e experientes na área educacional.
- Garantia de que os palestrantes tenham experiência prática e possam fornecer insights valiosos e aplicáveis.

2.1.5. Custos e Orçamento:

- **Estimativa de Custos:** Elaborar uma estimativa detalhada dos custos envolvidos na contratação dos serviços.
- **Orçamento Compulsório:** Definir o orçamento necessário para contratação, garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos.

2.1.4. Controle da Execução:

- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação contínua da execução, assegurando a qualidade e a eficácia das ações implementadas.

2.1.5. Melhoria da Gestão Pública:

- **Aumento da Eficiência:** Promover a redução de custos operacionais e otimização dos recursos disponíveis.
- **Transparência:** Propiciar a melhoria na transparência das ações governamentais e maior acesso às informações pela população.
- **Qualidade dos Serviços:** Empreender a elevação da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, com maior agilidade e precisão.
- **Satisfação dos Servidores:** Intuir maior satisfação e motivação dos servidores públicos, resultando em um ambiente de trabalho mais produtivo.

2.2. Com a descrição detalhada das necessidades, espera-se fundamentar a tomada de decisão adequada, garantindo que a execução pleiteada atenda de forma eficaz à demanda da administração municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. O levantamento de mercado é uma etapa crucial da contratação em exame, pois permite identificar as melhores alternativas disponíveis, garantindo que a escolha final seja tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Este levantamento abrange a análise de fornecedores, formas de contratação e justificativa da solução selecionada.

3.2. Formas de Contratação:

3.2.1. As principais formas identificadas para contratação pleiteada incluem:

3.2.1.1. **Licitação Pública:** Processo competitivo e transparente que permita a seleção do fornecedor com a melhor proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.2. **Contratação Direta:** Utilizada nos casos específicos de dispensa de licitação ou de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1.3. **Contratação para Sistema de Registro de Preços:** Permite à administração registrar os preços dos serviços para futuras contratações, sem que haja a compulsoriedade da contratação de todo quantitativo registrado.

3.2.1.4. **Adesão a Atas de Registro de Preços:** Participação em atas de outros entes públicos, aproveitando condições já negociadas.

3.3. Análise Técnica:

3.3.1. A análise técnica é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Santa/RN. Esta análise visa avaliar a viabilidade, a adequação e a qualidade dos serviços a serem contratados, garantindo que atendam às necessidades específicas do município. A seguir, são apresentados os principais aspectos a serem considerados na análise técnica:

3.3.1.1. **Identificação das Necessidades:** A identificação e detalhamento das necessidades específicas que motivam a presente contratação inclui a descrição dos problemas a serem resolvidos, os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados.

3.3.1.2. **Especificações Técnicas:** A definição das especificações técnicas dos serviços a serem contratados, incluindo requisitos de qualidade, desempenho e conformidade com normas e regulamentos aplicáveis, visando garantir o pleno atendimento das expectativas do município.

3.3.1.3. **Capacidade de Fornecimento:** O potencial de execução do fornecedor em atender a quantidade necessária e cumprir o prazo de entrega se configura como condição necessária para viabilização da contratação.

3.3.1.4. **Reputação no Mercado:** É importante identificar, durante o processo de seleção, o fornecedor que ofereça produto que atenda às especificações técnicas necessárias e que tenha uma reputação de confiabilidade e qualidade no mercado. Deve ser considerada para contratação, o histórico e confiabilidade do fornecedor, baseados em avaliações de outros entes públicos ou privados. Isso inclui a comprovação, por parte do contratado, do fornecimento anterior regular e satisfatório de produtos correlatos.

3.3.1.5. **Metodologia de Execução:** Analisar a metodologia proposta pelo fornecedor para a execução do serviço, incluindo cronograma, etapas de execução, recursos a serem utilizados e estratégias para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

3.3.1.6. Conformidade Legal e Regulatória: Verificar a conformidade do fornecedor acerca dos serviços a serem contratados com as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo que todas as exigências legais sejam atendidas. Isso inclui a análise de licenças, autorizações e certificações necessárias para a execução dos serviços.

3.3.1.7. Sustentabilidade: Avaliar a sustentabilidade dos serviços a serem contratados, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos. A análise deve incluir a avaliação do impacto ambiental dos serviços e a adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores, no que couber.

3.4. Análise Econômica:

3.4.1. A análise econômica levou em conta os seguintes aspectos:

3.4.1.1. Preços: Comparação de preços do serviço entre diferentes fornecedores e formas de aquisição, mediante realização de pesquisa de mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2024.

3.4.1.2. Custo Total da Contratação: Inclusão de todos os custos adicionais que interfiram na execução, na análise dos preços.

3.5. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

3.5.1. Após a análise das alternativas, a escolha da solução a ser utilizada foi baseada nos seguintes pontos:

3.5.1.1. Qualidade e Confiabilidade: O serviço deve atender rigorosamente as especificações delineadas, garantindo a conformidade da execução com as leis e regulamentos aplicáveis, devendo o fornecedor apresentar as licenças, autorizações e certificações necessárias para a plena execução dos serviços.

3.5.1.2. Capacidade de Fornecimento: O fornecedor deve atender às demandas necessárias e com histórico de cumprimento de prazos de execução e entrega, a fim de evitar atraso na realização do serviço.

3.5.1.3. Inexigibilidade de Licitação: No levantamento de mercado em análise, observa-se que a contratação deverá ser viabilizada mediante processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a contratação da palestrante KÁTIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 060.547.804-09, com grande expertise na área demandada, sendo essa a melhor opção para contratação planejada.

3.6. Este levantamento de mercado permitirá à Prefeitura Municipal de Santa Cruz a tomada de decisão informada sobre a contratação intentada, garantindo a obtenção do melhor valor possível e que a execução atenda às necessidades do município.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. Em observância ao Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 2060/2023, a elaboração do Plano de Contratações Anual não é obrigatória, de forma que a Prefeitura

Municipal de Santa Cruz não possui o PCA formalmente estruturado. Desta forma, a presente aquisição não foi prevista em um Plano de Contratações Anual (PCA).

4.2. Conclui-se que a previsibilidade no PCA não se aplica ao caso em questão, haja vista o Município de Santa Cruz/RN ainda não possuir o Plano de Contratações Anual (PCA) ante a não obrigatoriedade de sua elaboração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. No presente estudo introdutório, se faz necessário estabelecer requisitos claros e precisos para a execução pleiteada. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN receba serviços de boa qualidade, de maneira legal e eficiente. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos para a contratação:

5.1.7. Capacidade de Execução: O fornecedor deve ser capaz de atender a demanda do Município, que pode variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de absorver novas demandas inerentes ao objeto contratado além das inicialmente celebradas, nos termos da legislação vigente.

5.1.8. Especificações e Qualidade do Serviço: O serviço deverá atender rigorosamente às especificações e aos padrões de qualidade conforme delineado neste instrumento.

5.1.9. Preço: O fornecedor deve oferecer um preço de acordo com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo referencial constante neste instrumento, devendo considerar, na avaliação do preço, todos os custos envolvidos na execução.

5.1.4. Prazo de Execução: O fornecedor deve possuir capacidade adequada para atender o prazo de execução contratual.

5.1.5. Penalidades por Inadimplemento: A avença a ser celebrada deverá prever penalidades para o fornecedor em caso de atrasos na execução, ou ainda pelo descumprimento de outras obrigações contratuais.

5.1.6. Atendimento a Critérios de Sustentabilidade: O fornecedor deve, no que couber, imprimir na execução critérios de sustentabilidade, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, a fim de garantir que a execução contratual seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

5.1.11. Documentação a ser Exigida do Fornecedor: Deverá ser exigida do fornecedor documentação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município, junto ao Ministério do Trabalho e de regularidade do FGTS, e demais documentos exigíveis segundo a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.12. Conformidade Legal: Todo o processo de contratação deve estar em conformidade com Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.13. Garantia de Legalidade e Transparência: A contratação deve ser realizada através de procedimento administrativo que assegure a legalidade e transparência na forma da Lei.

5.1.14. Mitigação de Riscos: O fornecedor deve estar apto a promover a mitigação de falhas com o fito de prevenir e corrigir os possíveis problemas sobrevivendo durante a execução contratual.

5.1.15. Infraestrutura Adequada: O fornecedor deve dispor de infraestrutura tecnológica e logística capaz de oferecer suporte remoto e presencial às atividades contratadas, conforme o caso.

5.2. Seleção do Fornecedor:

5.2.1. Critérios de Seleção: A seleção do fornecedor será realizada com base nos critérios arraigados na Lei Federal nº 14.33/2021, levando-se em consideração a relação custo-benefício, bem como a reputação e capacidade técnica do contratado.

5.2.2. Justificativa da Escolha: A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada, considerando os critérios de seleção e as necessidades específicas do município.

5.3. Os requisitos estabelecidos neste instrumento visam garantir que a contratação planejada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com as normativas vigentes. A definição clara e detalhada desses requisitos assegura a qualidade do serviço requerido, além de garantir a transparência e a legalidade do processo de contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

6.1. Estima-se a quantidade de 1 (uma) palestra/capacitação denominada “Os Indicadores de Qualidade do novo FUNDEB e a Autoavaliação do Profissional da Educação”, parte integrante da Jornada Pedagógica do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada, concomitantemente a esse instrumento, mediante pesquisa de mercado efetuada junto a regular banco de preços, tendo por base consulta a atas de registro de preços e análise de contratações anteriores de diversos órgãos da Administração Pública em suas diversas esferas, visando garantir que a administração tenha uma base sólida para planejar a contratação e assegurar a economicidade dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Visão Geral da Solução: A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação do serviço especializado de capacitação de docentes, supervisores e gestores da Rede de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, mediante a realização de palestra visando o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação, parte integrante das atividades da “Jornada da Semana Pedagógica 2024 – Conferência do Ano Letivo de 2024”.

8.2. Benefícios a Serem Alcançados: A contratação de serviço especializado para capacitação de docentes, supervisores e gestores da Rede de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, por meio da realização de palestras, traz uma série de benefícios significativos. Esses benefícios podem ser categorizados conforme descrito abaixo:

8.2.1. Desenvolvimento Profissional Contínuo:

- Melhoria contínua das habilidades pedagógicas e de gestão dos profissionais da educação.
- Acesso a novas metodologias e práticas educacionais que podem ser aplicadas no dia a dia das escolas.
- Incentivo ao aprendizado constante, mantendo os educadores atualizados com as tendências e inovações no campo educacional.

8.2.2. Melhoria da Qualidade do Ensino:

- Implementação de estratégias pedagógicas mais eficazes, resultando em um ensino de maior qualidade.
- Melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, graças a professores mais bem preparados e motivados.
- Introdução de práticas inovadoras que tornam as aulas mais dinâmicas e envolventes para os estudantes.

8.2.3. Fortalecimento da Rede de Ensino:

- Promoção do trabalho colaborativo e da troca de experiências entre docentes, supervisores e gestores.
- Criação de um ambiente escolar mais coeso e integrado, onde todos os profissionais trabalham em prol de objetivos comuns.
- Desenvolvimento de uma cultura de excelência e comprometimento com a educação.

8.2.4. Impacto Positivo na Comunidade:

- Formação de cidadãos mais preparados e conscientes, capazes de contribuir de forma significativa para o desenvolvimento da comunidade.
- Fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade, através de uma educação de qualidade que atende às necessidades locais.
- Valorização dos profissionais da educação, que percebem o investimento em seu desenvolvimento e se sentem mais motivados e reconhecidos.

8.2.5. Sustentabilidade e Inovação:

- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis e inovadoras no ambiente escolar.
- Capacitação para enfrentar desafios contemporâneos, como o uso de tecnologias digitais no ensino e a implementação de programas de educação ambiental.
- Promoção de um ambiente de aprendizado que valoriza a inovação e a criatividade, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

8.2.6. Esses benefícios destacam a importância da contratação de serviços especializados para a capacitação dos profissionais da educação, evidenciando seu impacto positivo tanto para os educadores quanto para os alunos e a comunidade de Santa Cruz/RN.

8.3. Processo de Contratação:

8.3.1. A contratação será viabilizada mediante regular processo administrativo a ser processado da seguinte forma:

8.3.1.1. Seleção do Fornecedor: No levantamento de mercado em análise, observa-se que a contratação deverá ser viabilizada mediante processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a contratação da palestrante KÁTIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 060.547.804-09, com grande expertise na área demandada, sendo essa a melhor opção para contratação planeada.

8.4. Etapas da Execução:

8.4.1. Execução: Uma vez que o fornecedor tenha sido selecionado, a Prefeitura Municipal procederá à contratação, cuja execução atenderá aos critérios estabelecidos na seção “Condições de Execução” constante neste instrumento.

8.4.2. Monitoramento e Avaliação: A Prefeitura Municipal monitorará a execução contratual através do Fiscal do Contrato, devidamente nomeado pela autoridade competente, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

8.5. Garantias e Responsabilidades do Fornecedor:

8.5.1. O fornecedor deve atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança do serviço fornecido:

8.5.1.1. Atendimento às Especificações: O serviço ofertado deve compulsoriamente atender às especificações definidas neste instrumento.

8.5.1.2. Responsabilidade Técnica: O fornecedor se responsabilizará por eventuais problemas de identificados durante a execução contratual.

8.5.1.3. Execução dos Serviços: O fornecedor será responsável pela execução dos serviços conforme especificado neste instrumento, garantindo a qualidade e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

8.5.1.4. Equipe Técnica: O fornecedor deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na área, garantindo que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados para a realização das atividades.

8.5.1.5. Prazo de Execução: O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos de início e término de execução dos serviços, sob pena de aplicação de penalidades conforme previsto no contrato.

8.5.1.6. Relatórios e Documentação: O fornecedor, quando solicitado pelo órgão contratante, será responsável pela elaboração e entrega de relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, bem como pela documentação técnica necessária para a comprovação da execução das atividades.

8.5.1.7. Conformidade Legal: O fornecedor deverá assegurar que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de segurança, saúde ocupacional e meio

ambiente, do Conselho de Classe pertinente e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização, no que couber.

8.5.1.8. Confidencialidade: O fornecedor deverá manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, não podendo divulgá-los a terceiros sem autorização prévia.

8.6. Condições de Execução:

8.6.1. O fornecedor deve compulsoriamente atender as condições de execução a seguir delineadas:

8.6.1.1. Prazo de Execução: O serviço será realizado no dia 21/02/2024, às 19 horas.

8.6.1.2. Acesso às Instalações: O fornecedor terá acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, caso necessário para a execução dos serviços, devendo respeitar todas as normas de segurança e procedimentos internos.

8.6.1.3. Interrupções e Imprevistos: Em caso de interrupções ou imprevistos sobrevindos que possam afetar a execução dos serviços, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à administração municipal e tomar as medidas necessárias para minimizar os impactos.

8.6.1.4. Supervisão e Acompanhamento: A execução dos serviços será supervisionada por um representante designado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN (Fiscal do Contrato), que acompanhará o andamento das atividades e verificará a conformidade com as especificações contratuais.

8.6.1.5. Medidas de Sustentabilidade: O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução dos serviços não cause danos ao meio ambiente, cumprindo com as normas ambientais vigentes, no que couber.

8.6.1.6. Segurança no Trabalho: O fornecedor deverá garantir que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as normas de segurança no trabalho, proporcionando um ambiente seguro para todos os profissionais envolvidos, no que couber.

8.6.1.7. Qualidade dos Serviços: O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, atendendo aos padrões técnicos exigidos e às expectativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

8.6.1.8. Garantia dos Serviços: O fornecedor deverá oferecer garantia para os serviços prestados, conforme especificado neste instrumento, bem como no termo de contrato, responsabilizando-se por eventuais falhas ou defeitos.

8.6.1.9. Ações Preventivas e Corretivas: O fornecedor será responsável pela tomada de decisão visando a implementação de ações preventivas e corretivas necessárias para garantir o bom funcionamento dos serviços prestados durante o período de vigência do contrato.

8.6.1.10. Vigência Contratual e Prorrogação: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.1.11. **Local de Execução:** O serviço será executado em local ser definido pela Secretaria demandante.

8.7. Critérios Sociais e Trabalhistas:

8.7.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

8.7.1.1. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

8.7.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

8.8. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

8.8.1. No que couber, o fornecedor deve adotar práticas sustentáveis que minimizem o impacto ambiental de suas atividades, incluindo:

8.8.1.1. **Gestão de Resíduos:** Implementação de políticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

8.8.1.2. **Uso Eficiente de Recursos:** Adoção de medidas para o uso eficiente de água, energia e outros recursos naturais.

8.8.1.3. **Conformidade Ambiental:** Cumprimento de todas as normas e regulamentações ambientais aplicáveis.

8.9. Análise e Mapa de Risco da Contratação:

8.9.1. No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

8.10. Conclusão:

8.10.1. A solução para contratação em análise envolve um processo integrado que abrange desde a seleção do fornecedor, passando pela observância das condições de execução, bem como dos aspectos de qualidade e de eficiência, que garantirão que a execução atenda às necessidades da municipalidade com eficácia e segurança. Esta solução abrangente garantirá que o órgão demandante seja capaz de gerenciar eficientemente os recursos financeiros disponíveis para a contratação pretendida. Além disso, a solução também contribuirá para a sustentabilidade ambiental ao promover a implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, quando possível.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não se aplica ao caso em tela.

10. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – MELHOR SOLUÇÃO:

10.1. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

10.1.1. **Inexigibilidade de Licitação:** No levantamento de mercado em análise, observa-se que a contratação deverá ser viabilizada mediante processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea “I”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a contratação da palestrante KÁTIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 060.547.804-09, com grande expertise na área demandada, sendo essa a melhor opção para contratação planeada.

10.1.2. A solução para a contratação em estudo envolve um processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, sendo fundamental para garantir a melhor utilização dos recursos públicos, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Desenvolvimento Profissional Contínuo:

- Melhoria contínua das habilidades pedagógicas e de gestão dos profissionais da educação.
- Acesso a novas metodologias e práticas educacionais que podem ser aplicadas no dia a dia das escolas.
- Incentivo ao aprendizado constante, mantendo os educadores atualizados com as tendências e inovações no campo educacional.

11.2. Melhoria da Qualidade do Ensino:

- Implementação de estratégias pedagógicas mais eficazes, resultando em um ensino de maior qualidade.
- Melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, graças a professores mais bem preparados e motivados.
- Introdução de práticas inovadoras que tornam as aulas mais dinâmicas e envolventes para os estudantes.

11.3. Fortalecimento da Rede de Ensino:

- Promoção do trabalho colaborativo e da troca de experiências entre docentes, supervisores e gestores.
- Criação de um ambiente escolar mais coeso e integrado, onde todos os profissionais trabalham em prol de objetivos comuns.
- Desenvolvimento de uma cultura de excelência e comprometimento com a educação.

11.4. Impacto Positivo na Comunidade:

- Formação de cidadãos mais preparados e conscientes, capazes de contribuir de forma significativa para o desenvolvimento da comunidade.
- Fortalecimento do vínculo entre a escola e a comunidade, através de uma educação de qualidade que atende às necessidades locais.
- Valorização dos profissionais da educação, que percebem o investimento em seu desenvolvimento e se sentem mais motivados e reconhecidos.

11.5. Sustentabilidade e Inovação:

- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis e inovadoras no ambiente escolar.
- Capacitação para enfrentar desafios contemporâneos, como o uso de tecnologias digitais no ensino e a implementação de programas de educação ambiental.
- Promoção de um ambiente de aprendizado que valoriza a inovação e a criatividade, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

11.6. Esses benefícios destacam a importância da contratação intentada, evidenciando o impacto positivo que essa iniciativa terá na qualidade dos serviços e ações inerentes à administração pública de Santa Cruz/RN.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Para garantir o sucesso do objeto em estudo é essencial que a Administração adote uma série de providências previamente à celebração do contrato. Essas providências abrangem a implementação de ações administrativas para viabilizar a execução contratual, além da tomada de decisões pós conclusão do processo administrativo de contratação, tais como: a capacitação de servidores, a estruturação da equipe de gestão e fiscalização contratual e a implementação de processos adequados para assegurar a conformidade e a eficiência do contrato. As providências abrangem:

12.1.1. Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver Termo de Referência detalhado que especifique as características técnicas do objeto, as condições de execução contratual, dentre outros aspectos relevantes.

12.1.2. Planejamento Financeiro: Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para a execução demandada, considerando o custo total estimado e os custos associados às contratações correlatas, quando houver.

12.1.3. Verificação de Conformidade Legal: Verificar a conformidade legal do fornecedor participante do processo de contratação, incluindo a verificação de suas regularidades fiscal e trabalhista, aspectos de qualificação econômico-financeira, de capacidade técnica e de cumprimento contratual, as certificações e licenças e cumprimento das normas sociais e ambientais, no que couber.

12.1.4. Capacitação de Servidores: Identificação de necessidades de capacitação:

- **Mapeamento de Competências:** Identificar as competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato, considerando os conhecimentos técnicos sobre o objeto e a gestão de contratos públicos.

- **Avaliação de Capacidades Atuais:** Avaliar as capacidades atuais dos servidores e identificar lacunas de conhecimento que precisem ser preenchidas.
- **Gestão Contratual:** Deverá ser possibilitado pela Administração Municipal, caso necessário, cursos e workshops sobre gestão de contratos, abordando temas como monitoramento contratual, gestão de riscos e cumprimento de normas e regulamentos.
- **Boas Práticas de Fiscalização:** Deverá ser possibilitada aos servidores envolvidos no processo de execução contratual, mediante a capacitação contínua em técnicas de fiscalização, incluindo a verificação de conformidade com os termos contratuais, inspeções e auditorias, caso necessário.
- **Desenvolvimento Contínuo:** Deverá ser possibilitada meios de atualização contínua para manter os servidores informados sobre mudanças nas legislações, normativas e melhores práticas na gestão de aquisições e contratos públicos.

12.1.5. Estruturação da Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual:

- **Nomeação de Responsáveis:** Deverão ser designados servidores específicos para as funções de gestão e fiscalização do contrato, garantindo clareza nas responsabilidades e linhas de autoridade.
- **Multidisciplinaridade:** Implementação, quando a estrutura administrativa assim possibilitar, de equipe multidisciplinar que inclua os servidores devidamente capacitados, os quais participarão do processo de contratação.
- **Observância à Regulamentação:** Garantir que todos os processos e procedimentos estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A adoção das providências mencionadas é crucial para garantir que a execução requerida seja realizada de maneira eficiente, transparente e conforme as normas vigentes. A capacitação dos servidores, a estruturação de uma equipe dedicada e a implementação de monitoramento rigoroso da execução assegurarão a qualidade e a segurança da execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. As contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas relacionadas ao objeto pleiteado já foram devidamente providenciadas pela Prefeitura Municipal.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

14.1. No escopo da contratação do presente processo não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, de forma que o ajuste dos critérios e exigências de práticas de sustentabilidade foi dispensado no presente processo. Contudo, o fornecedor deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, medidas mitigadoras e/ou materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: gestão de resíduos, uso eficiente de recursos e conformidade ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após uma análise detalhada dos diversos aspectos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço especializado de capacitação de docentes, supervisores e gestores da Rede de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, por meio da realização de palestras, é altamente adequada e necessária para o atendimento das necessidades identificadas.

A avaliação das demandas de qualificação e desenvolvimento profissional contínuo, associada à necessidade de melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento da rede de ensino, demonstra a importância crucial de se garantir a participação de especialistas capacitados na condução dessas atividades. A contratação proposta permitirá a implementação de um programa de capacitação bem estruturado, com benefícios significativos tanto para os educadores quanto para os alunos e, por conseguinte, para toda a comunidade escolar.

Entre os benefícios destacados estão o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores, a melhoria dos serviços educacionais oferecidos, o fortalecimento do trabalho colaborativo e o impacto positivo na comunidade escolar e na sociedade como um todo. Esses benefícios reforçam a relevância e a urgência da contratação, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional e social da região.

Portanto, conclui-se que a contratação do serviço especializado de capacitação é a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, proporcionando uma base sólida para o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores e a melhoria dos serviços educacionais oferecidos à população de Santa Cruz/RN. Esta medida é essencial para assegurar um futuro promissor e sustentável para a educação municipal.

Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

Natália Cardoso da Silva
Subcoordenadora Administrativa